



Ó FUTURO DO MUNICÍPIO PASSA POR AQUI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro
CEP 79.975-0000, Tacuru-MS
Fone: (57) 3478-1202
Email: camara@camaratacuru.ms.gov.br
CNPJ: 03.800.746/0001-06
www.camaratacuru.ms.gov.br

SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Lei Municipal nº. 1628/2022

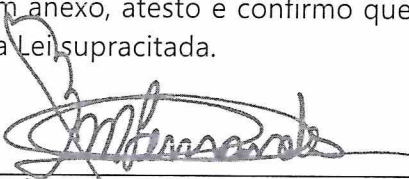
Vereador:	João Miguel Fernandes	Veículo Placa:	OOP5150
Mês Referência:	Novembro	Data:	04 de novembro de 2022

Declaro junto a Câmara Municipal de Tacuru, para fins previstos no art. 6º da Lei Municipal nº. 1628/2022, que as despesas realizadas no mês referência, a título de verba indenizatória, constam do demonstrativo abaixo, ordenadas com as categorias dispostas no art. 2º do mesmo diploma legal:

Despesas	Valor Gasto	Data
Serviços e produtos postais e correspondências;	*****	
Assinaturas de publicações;	*****	
Locomoção do parlamentar, compreendendo, combustível, lubrificantes, passagens ou outros meios como taxi ou serviço de transporte por aplicativo;	R\$ 1.993,49	04/11/2022
Imóveis utilizados exclusivamente como escritórios de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água e energia elétrica;	*****	
Serviços de telecomunicações em geral, compreendendo contas de telefone convencionais, celulares, desde que o parlamentar seja o seu titular;	*****	
Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas, e trabalhos técnicos;	*****	
Divulgação de atividade parlamentar;	*****	
Participação do parlamentar em palestras, simpósios e outros eventos congêneres;	*****	
Alimentação, exclusivamente para e em nome do Vereador;	*****	
Serviço de segurança prestado por empresa especializada;	*****	
Demais despesas reconhecidas pelo TCE-MS;	*****	
Valor total		R\$ 1.993,49

Declaro para fins de atender o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº. 1628/2022 que as despesas acima arroladas foram realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar deste vereador, em caráter de exclusividade.

Por ser a expressão da verdade, assumindo integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas e pelos documentos em anexo, atesto e confirmo que o serviço foi prestado e o material recebido, nos termos do art. 6º da Lei supracitada.



Vereador

Art. 5º. A solicitação realizada pelo Vereador (a), no intuito de ser ressarcido, deverá conter nota ou cupom fiscal em nome do parlamentar, de aquisição ou prestação de serviços, assinada física ou eletronicamente, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

RECEBEMOS DE POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 04/11/2022 - DEST. / REM.: JOAO MIGUEL FERNANDES - VALOR TOTAL: R\$ 1.993,49

NF-e
 Nº 000003934
 SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
POSTAC AUTO POSTO LTDA EPP

Avenida Jose de La Paz Ortiz, 927 - CENTRO - CEP:79975-000 -
 TACURU - MS
 TEL:

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000003934 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 5022 1117 6602 0100 0118 5500 1000 0039 3410 0393 4010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 150220038880723 04/11/2022 07:42:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 284017078

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
 17.660.201/0001-18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOAO MIGUEL FERNANDES

CNPJ / CPF
 781.664.621-68

DATA DA EMISSÃO
 04/11/2022

ENDEREÇO

R JOSE CARLOS CASTRO ALEXANDRIA, 849

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

79975-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

04/11/2022

MUNICÍPIO

TACURU

FONE / FAX

0067-3478

UF

MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

07:42:22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				1.993,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
1	GASOLINA COMUM CÓD. PRODUTO ANP: 320102001 UF DE CONSUMO: MS	27101259	060	5929	LT	372,62	5,35	0,00	1.993,49	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pagamento(s): (Sem Pagamento R\$0,00) Obs.:Cupom fiscal/NFC-E: 114021,114059,113986,114019,114080,114115,113883,114024,114063,114002,113963 Trib aprox: R\$ 243,15 Federal, R\$ 607,95 Estadual, R\$ 0,00 Municipal Fonte:IBPT Chave: 0EBB1B	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PARECER DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADA: Câmara Municipal de Tacuru – MS.

ASSUNTO: Solicitação de Restituição de Verba Indenizatória do vereador João Miguel Fernandes.

A respeito do parecer jurídico, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 1628/2022, as despesas realizadas pelo vereador João Miguel Fernandes, a título de verba indenizatória a qual venho redigir este parecer que esta de acordo com Lei.

É notório que os valores totais de verba indenizatória são de R\$ 1.993,49 (mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), a qual deve ser restituída ao Vereador João Miguel Fernandes.

No mais, as despesas acima arroladas foram em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar deste vereador, em caráter de exclusividade, o que dispõe o artigo 2º do mesmo diploma legal, a qual fica instituída a verba indenizatória destinada a ressarcir despesas de custeio decorrentes do exercício da atividade parlamentar dos vereadores.



Por fim, a remuneração dos vereadores ocorre através do sistema de subsídios, admitindo que os mesmos também percebam as verbas de caráter indenizatório, desde que exista previsão legal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, observa-se que é lícito a solicitação de restituição de verba indenizatória para o vereador João Miguel Fernandes, no valor de R\$ 1.993,49 (mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), por ser a medida justa e cristalina.

Tacuru - MS, 04 de novembro de 2022

JEAN G. M. CAPRIOLI
Auditor de Controle Interno Legislativo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

De: Gabinete da Presidência

Para: *Contabilidade e Tesouraria*

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **acolho e homologo** o parecer de Controle Interno exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **defiro** o pagamento, nos moldes do Art. 6º, § 1º, da Lei 1.628/2022, no valor de **R\$ R\$ 1.993,49 (hum mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)** ao Vereador **João Miguel Fernandes**, referente as despesas realizadas no mês de **novembro** do corrente ano a título de verba indenizatória, realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, em caráter de exclusividade.

Encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria para as providências necessárias.

Município de Tacuru/MS, em 04 de novembro de 2022.

MARCELO PEIXOTO RIBEIRO

Vice-Presidente

Câmara Municipal de Tacuru/MS